



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0099 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.009

Publicado em: 07/12/2009

No jornal: Diário M.S.

Edição n.º ano 17 n.º 4250

Indaga

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações, conforme disposto no Art. 5º inciso I e III da Lei Orçamentária Anual nº 870/2008, combinado Art. 41, § 1º e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias, discriminadas abaixo:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

101.01.031.0012.001-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.300,00

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial das Dotações abaixo discriminadas:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

101.01.031.0012.001-319009-Salário-Família 1.800,00

101.01.031.0012.001-339014-Diárias – Civil 2.000,00

101.01.031.0012.001-339030-Material de Consumo 9.500,00

101.01.031.0012.001-339033-Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE OUTUBRO DE 2.009

Arceno Athas Junior
Prefeito Municipal